

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL Nº 239/2015

PROCESSO Nº 3786/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, realizará Tomada de Preços, no Regime de Execução Indireta de empreitada tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO TOTAL DE SOFTWARE LOCADO QUE REALIZE A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, INTELIGÊNCIA FISCAL, UTILIZE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFE), COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE MEDIANTE USO DE SELOS FISCAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AÇÃO FISCAL VIA WEB.**

Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo **"DOCUMENTOS HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverão ser protocolados impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na Praça dos Três Poderes, nº 500 Ivaiporã/Pr, **até às 13:30 horas do dia 24 do mês de setembro de 2015, e serão abertos no mesmo dia, às 14:00 horas.**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **13:30 horas do dia 24 de setembro de 2015**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **14:00 horas do dia 24 de setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Ivaiporã, sito Avenida São Paulo, 940. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO TOTAL DE SOFTWARE LOCADO QUE REALIZE A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, INTELIGÊNCIA FISCAL, UTILIZE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFE), COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE MEDIANTE USO DE SELOS FISCAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AÇÃO FISCAL VIA WEB.

2.1.1. A Prefeitura não aceitará os serviços que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.1.2. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43) 3472-4600 ou através do *e-mail*: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de *fac-símile* ou *e-mail* a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Tomada de Preços.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O preço máximo a ser pago será de: **R\$117.000,00 (Cento e Dezesete Mil Reais)**.

6.2 Valor da Garantia da Manutenção da Proposta: **1% do valor total. O depósito da garantia da proposta deverá atender ao artigo 56 da Lei 8666/93.**

6.3 As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária a seguir, do orçamento em vigor.

7 ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.2 Anexo I - modelo de Proposta de Preços.
- 7.3 Anexo II – modelo de carta credencial.
- 7.4 Anexo III – modelo de termo de renúncia
- 7.5 Anexo IV – modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.
- 7.6 Anexo V – modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 7.7 Anexo VI - modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.
- 7.8 Anexo VII – Modelo de Prova de Capacidade Financeira
- 7.9 Anexo VIII – Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.10 Anexo IX - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.11 Anexo X - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 7.12 Anexo XI – Minuta de Contrato.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

7.13 Anexo XII - Declaração de Idoneidade.

7.14 Anexo XIII – Modelo de Declaração de não parentesco.

7.15 Anexo XIV – Modelo de Declaração de Visita.

7.16 Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 10.6.22, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o disposto no item 10.6.25.

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo II) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.11. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- h) Cooperativas.

8.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

9

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até as **13:30 horas do dia 24 de setembro de 2015**, 02 (dois) envelopes separados:

9.2.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.2.2 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.4. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

9.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

9.6. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

9.7. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

9.8. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

10

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

10.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

10.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

10.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.6. Quanto à qualificação Jurídica, Fiscal e Técnica.

10.6.1. Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, na falta da consolidação, apresentar o Contrato Social e a última alteração, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

10.6.2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);

10.6.3. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

10.6.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, pertinente a seu ramo de atividade, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967;

10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

10.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.6.8. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

10.6.9. Certidão Negativa de Débitos – referente ao INSS;

10.6.10. Comprovação de Capital Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo do objeto da proposta da licitante.

10.6.11. Prova de Capacidade Financeira (Anexo VII).

10.6.12. Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).

10.6.13. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo VIII).

10.6.14. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo IX).

10.6.15 Declaração de Não Parentesco(Anexo XIII).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.6.16. Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que vistoriou e conhece o local dos serviços; Esta declaração deverá ser firmada em duas vias, sendo que uma via deverá ser entregue no Departamento Municipal de Licitações pelo menos 1 hora antes do horário estabelecido para abertura do certame. (Anexo XIV)

10.6.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo X);

10.6.18. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

10.6.19. Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VI);

10.6.28 Atestado em nome da proponente expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

10.6.30 Recibo de Depósito de Garantia da Manutenção da proposta, comprovando o recolhimento na tesouraria do Município, conforme descrito no item 6.2.

10.7. Quanto à qualificação econômico-financeira:

10.7.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada Anexo IX, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,10 (valor mínimo)	1,10 (valor mínimo)	0,50 (valor máximo)

10.7.2.1. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.7.2.2. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.7.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

10.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;

10.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

10.8.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

10.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

10.8.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

10.8.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

10.8.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

10.8.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 10.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

10.8.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 10.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 10.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 10.8.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

10.8.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 10.8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

10.8.13. O disposto no item 10.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

10.9.1. O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

10.9.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

10.9.3. Local e data;

10.9.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.9.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

10.9.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento;

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

11.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceite pela Comissão de Licitação.

11.3. Os envelopes de nº. 02, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

11.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº. 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

11.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.6. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

11.7. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

11.8. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de contrato (Anexo XIII); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

12 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

12.5. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global.

12.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

12.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

13.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 hrs.

13.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

13.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.

13.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

13.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

13.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

13.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

13.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.

14.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.

14.4. Até a assinatura do termo de contrato, a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

14.6. É facultado à PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15 FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

15.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula oitava da minuta do contrato de empreitada.

16 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima da minuta do contrato de empreitada.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pela PREFEITURA, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 17.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- 17.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- 17.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

18 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços estão disciplinados na cláusula décima quarta da minuta do contrato de empreitada.
- 18.2. Ficam designados para fiscal do contrato o servidor indicados pelo Departamento Requisitante.

19 CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA DO SERVIÇO

- 19.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado pela Administração Pública Municipal de Ivaiporã.
- 19.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

20 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 20.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

21 PENALIDADES

- 21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

22 RESCISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

22.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

23.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

23.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

23.6. Fica expressamente proibido qualquer sub-contratação ou sub-empreitada do serviço referente a este Edital.

23.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

23.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

23.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

23.11 O gestor do contrato é o Sr. Mauricio Frederico – Diretor do Departamento Municipal de Finanças ou outro designado pelo mesmo.

Ivaiporã, 02 de setembro de 2015.

Rosemeiry Ap. Alarcon

Portaria 122/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2015.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 16/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO TOTAL DE SOFTWARE LOCADO QUE REALIZE A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, INTELIGÊNCIA FISCAL, UTILIZE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFE), COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE MEDIANTE USO DE SELOS FISCAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AÇÃO FISCAL VIA WEB**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços e locação de software que realize a gestão da arrecadação municipal do ISSQN, com licença de uso e manutenção total; - Inteligência fiscal; - Administração e gerenciamento da ação fiscal; - Nota Fiscal eletrônica; - Controle de autenticidade mediante uso de selos fiscais; Todos via web.	Meses	12	9.500,00	114.000,00
2	Serviço de implantação	Und	1	3.000,00	3.000,00
	TOTAL				117.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na licença de softwares de última geração, em ambiente “WEB” com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal,
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

destinados a Inteligência Fiscal, Controle da Ação Fiscal e Gestão de Cobrança de Receita Tributária, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte, conforme as funcionalidades descritas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Finanças necessita da prestação dos serviços técnicos de fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema destinado a Inteligência Fiscal, Controle de ação Fiscal e Gestão de Cobrança de Receita Tributária, bem como a prestação dos serviços correlatos, tais como, suporte técnico especializado incluindo o atendimento, treinamento para utilização do sistema, entre outros, para apoiar a arrecadação tributária municipal, através do controle e monitoramento eletrônico do cumprimento das obrigações dos contribuintes, permitindo o incremento na arrecadação municipal sem que haja aumento nas alíquotas do referido imposto.

O presente serviço torna-se essencial para o Município de Ivaiporã/PR, uma vez que por meio deste sistema serão realizados o controle, gerenciamento e arrecadação do ISSQN, inclusive, com o fornecimento do acesso ao sistema para os contribuintes municipais, que o utilizam para emitir as notas fiscais de prestação de serviços, declararem os serviços prestados e consequentemente gerar as guias para o recolhimento do imposto para os cofres municipais.

Muito embora o ISSQN fosse regulamentado por meio da Lei Complementar nº 116/2003, mas a competência para instituir e definir as obrigações acessórias do referido tributo ficaram a cargo dos Municípios, e no presente caso, o Município de Ivaiporã/PR entende que o melhor meio para garantir a arrecadação tributária municipal é através de uma ferramenta ágil, com atualização das informações em tempo real, com segurança e confiabilidade em seu acesso e no armazenamento das informações, o que só é possível com a adoção de um sistema totalmente web, que ofereça facilidades aos contribuintes na hora de cumprir suas obrigações tributárias.

Desta forma, não basta a simples contratação de um sistema, mas a contratação de um sistema moderno, que atenda as exigências e possa ser adequada a realidade e a legislação do Município, capaz de garantir a atual arrecadação e que forneça meios para incrementá-la sem que haja necessidade de aumento nas alíquotas do ISSQN, ficando evidente que não é o Município de Ivaiporã/PR que deve se adequar ao sistema, mas o sistema tem que se adequar a legislação vigente, seja através da implementação de melhorias ou através da realização de manutenções pela empresa contratada.

Como o sistema deverá ser acessado tanto pelos servidores municipais quanto pelos contribuintes municipais, com funcionalidades próprias para cada tipo de usuário, o suporte técnico deverá ser realizado tanto de forma online quanto presencial, garantindo a eficiência dos serviços.

Assim, a presente Licitação tem por objetivo a escolha de um sistema de informática destinado a Inteligência Fiscal, Controle de ação Fiscal e Gestão de Cobrança de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Receita Tributária completa do ISSQN municipal, visando à racionalização da cobrança e o incremento desse imposto e, ainda:

- **Redução da evasão fiscal por sonegação e por inadimplência:** através do controle gerado pelo sistema, o Município de Ivaiporã/PR obrigará o contribuinte a recolher o imposto no Município (exceção apenas nos casos previstos em Lei) através de bloqueios legais no sistema, impossibilitando que o contribuinte omita informações na hora de emitir as suas notas fiscais de serviços eletrônicas, bem como haverá o controle em tempo real dos contribuintes que não efetuaram as declarações mensais e aqueles que efetuaram as declarações mas não pagaram o imposto devido.
- **Aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperar o tributo não recolhido:** através do sistema, os fiscais municipais poderão acompanhar em tempo real o recolhimento do imposto, as notas fiscais emitidas, as declarações efetuadas, as guias geradas e não pagas, podendo focar a fiscalização naqueles contribuintes que apresentam mais divergências de informações prestadas e que não recolhem o imposto devido;
- **Simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do ISS:** através do sistema, serão simplificados e padronizados os procedimentos de declaração, documentos, recolhimento, guias do ISS, ou seja, todos os contribuintes utilizarão o mesmo sistema para declarar e emitir as guias para recolhimento do imposto devido;
- **Implantar equidade tributária entre os diversos segmentos de contribuintes em situação econômico-fiscal equivalente:** através do sistema e dos relatórios gerados o Município poderá planejar e realizar ações específicas voltadas para cada tipo de contribuinte, de forma a fomentar a atividade econômica municipal, seja através da concessão de benefícios fiscais ou mesmo a adoção de isenções tributárias;
- **Instituir a educação fiscal como estratégia permanente da administração tributária:** através do sistema e das ações de educação fiscal, o Município de Ivaiporã/PR pretende demonstrar a importância de recolher o ISS como fonte de benefícios para toda a sociedade, uma vez que é através dessa receita que são construídas as escolas, hospitais, etc.;
- **Utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação:** através do sistema, poderão ser adotados procedimentos que facilitam a comunicação entre Município e contribuinte, permitindo uma "cobrança amigável" do imposto vencido e não recolhido, através de avisos no próprio sistema ou envio de notificações geradas automaticamente pelo sistema;
- **Ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações:** através do sistema e dos relatórios gerados, o Município poderá cruzar as informações e dados armazenados, ampliando o controle sobre a arrecadação do imposto;
- **Fornecer ferramenta tecnologicamente moderna para os prestadores e tomadores de serviços, efetuarem a declaração do movimento econômico, transmitir dados e usar as funcionalidades através da WEB:** com a disponibilização do sistema através da web, o contribuinte poderá emitir notas fiscais, declarar o imposto, gerar guias, enfim, acessar o sistema a qualquer tempo ou qualquer lugar, facilitando a utilização e garantindo o recolhimento do ISS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- **Simplificar as rotinas de cadastramento:** através do sistema, o cadastro do ISS poderá ser corrigido/alterado em tempo real;
- **Integrar o cadastro de contribuintes com os demais bancos de dados, para consulta *on line* da situação fiscal dos contribuintes:** através da integração dos sistemas, as informações poderão ser integradas e disponíveis para consulta aos fiscais;
- **Alimentar o cadastro de inadimplentes, em até um dia após o vencimento da obrigação tributária ou acessória:** através do controle oferecido pelo sistema, o Município poderá acompanhar o recolhimento e o inadimplemento do imposto, permitindo a adoção de medidas para aumentar a eficácia da cobrança do imposto devido e não pago;
- **Possibilitar consultas *on line* no atendimento ao contribuinte:** os dados e informações dos contribuintes estarão disponíveis no sistema, permitindo a consulta atualizada de todas as informações, facilitando o seu atendimento;
- **Reduzir o número de autuações fiscais:** através do sistema e dos relatórios gerados, o Município poderá fiscalizar e controlar as informações dos contribuintes, antes de iniciar uma ação fiscal, o que economizará tempo e permitirá um controle melhor e mais efetivo dos contribuintes;
- **Treinamento e capacitação dos servidores públicos municipais, que integram a Fiscalização Tributária e a Arrecadação:** com a adoção do sistema, os fiscais Municipais receberão treinamentos e atualizações sobre o sistema sobre o ISS;

Além desses benefícios, a presente licitação permitirá ao Município de Ivaiporã/PR a utilizar:

- Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal e implantação do processo fiscal eletrônico;
- Banco de dados contendo as informações estatísticas sobre a base econômica do ISSQN, para conhecimento do potencial contributivo da economia local, o estabelecimento de metas realistas de arrecadação e o controle da renúncia fiscal e da evasão;
- Canal de comunicação direta entre o Município e os contribuintes,
- Cruzamento das informações armazenadas de modo a apontar as irregularidades encontradas;
- Geração e emissão de relatórios gerenciais do comportamento individual, setorial e global da arrecadação e das informações do ISS;
- Geração e emissão de relatórios gerenciais por mês de competência e/ou por mês de pagamento;
- Criação e disponibilização de informações para o Cadastro de Inadimplentes do Município;
- Criação e auxílio no programa de incentivo e utilização de notas fiscais de serviços, com objetivo de conscientizar a sociedade da necessidade da solicitação de notas fiscais de serviços;
- Controlar a arrecadação de contribuintes específicos do ISS, tais como instituições financeiras, construção civil, optantes do simples, substitutos, entre outros.

3. SUPORTE TECNOLÓGICO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

3.1. Para que todas as funções do sistema informatizado WEB possam ser disponibilizadas para todas as empresas do Município de Ivaiporã/PR, a Licitante vencedora será responsável por disponibilizar “Data Center” com equipamentos necessários nas quantidades suficientes para garantia das transações via web através da internet em ambiente seguro, manutenção preventiva, corretiva, bem como e toda a infraestrutura necessária para garantia da performance da sistema informatizado a ser implementada, compatível com a solução.

4. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante o período do contrato suporte técnico especializado, através da abertura de chamado técnico efetuado por meio de ferramenta de *help desk*, com a geração de número de controle (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até o seu encerramento.

As solicitações efetuadas deverão possuir acompanhamento em tempo real, contendo informações sobre as demandas solicitadas, concluídas e canceladas, tipo de atividade (desenvolvimento, documentação ou manutenção), através de ferramenta informatizada a ser integrada ao aplicativo de *help desk* da Contratada.

Para eventuais problemas de operação de sistema, de solução simples, é facultado a **CONTRATADA** disponibilizar suporte *on line* (via rede mundial de computadores) além do suporte técnico presencial prestado por profissional da área, mencionado no parágrafo anterior.

Com relação à Central de Atendimento ao Contribuinte, A Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela Contratada na ferramenta informatizada, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias da ferramenta informatizada.

Por se tratar de um sistema que deverá ser implantado conforme a legislação de Ivaiporã/PR, será necessário o desenvolvimento das atividades relacionadas à implantação e manutenção (legal, corretiva, adaptativa e evolutiva) do sistema, visando a melhoria da performance e a usabilidade, garantindo que o mesmo estará em total acordo com a legislação e com os anseios dessa municipalidade.

Em relação às referidas atividades de manutenção, o intuito é de promover a melhoria e adaptações no sistema, conforme a necessidade municipal, compreendendo:

- **Manutenção legal:** corresponde as alterações que deverão ser efetuadas no sistema, originadas nas alterações da legislação municipal.
- **Manutenção corretiva:** corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem frequentemente nos sistemas visando à correção e/ou ajustes de comportamentos inadequados de funcionalidades do sistema.
- **Manutenção adaptativa** corresponde as adequações a serem realizadas no sistema, conforme as solicitações do Município de Ivaiporã/PR.
- **Manutenção evolutiva:** corresponde ao grupo de intervenções que ocorrem nos sistemas de forma planejada, envolvendo a inclusão, alteração ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

exclusão de funcionalidades decorrentes de alterações de regras de negócio ou melhorias de qualidade/performance. A **manutenção evolutiva** está ligada a uma solicitação prévia do Município

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Será obrigatória visita técnica às instalações do Município de Ivaiporã/PR, para conhecimento das informações e esclarecimento de dúvidas, a fim de que, a licitante possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município de Ivaiporã/PR, na implementação da solução pretendida.

5.2 O Atestado de Visita Técnica deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual deverá ser realizado por responsável técnico pela vistoria em até 03 (três) dias úteis da abertura da licitação.

6. DOS PRAZOS DE INICIO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A implantação dos serviços, não poderá ser superior a 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. A organização da implantação e início da prestação dos serviços deve obedecer ao seguinte cronograma:

FASE 1: Do 1º (primeiro) dia até o 15º (décimo quinze) dia de vigência contratual, deverão ser executadas os seguintes serviços:

CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA

A configuração da ferramenta informatizada para funcionamento de acordo com a Legislação vigente do Município deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

- A Contratante fornecerá à Contratada toda a Legislação vigente relacionada ao ISSQN, incluindo Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;
- A Contratada deverá questionar a Contratante por escrito, toda e qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN constantes na Legislação Municipal vigente;
- A Contratante através de seu representante legal responsável pelo ISSQN, responderá todos os questionamentos sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISSQN encaminhados pela Contratada.
- Após análise pela Contratada da Legislação vigente relacionada ao ISSQN fornecida pela Contratante, deverá ser realizada reunião entre os técnicos da Contratada e os servidores Municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a Legislação vigente e instituir Decreto de obrigatoriedade da declaração mensal do ISSQN para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN ser realizada somente através da ferramenta informatizada.

CADASTRO MOBILIARIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A análise, conversão e crítica dos dados cadastrais já existentes do Cadastro Mobiliário fornecido pela Prefeitura de todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN, deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

- A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro mobiliário da Prefeitura deverá ser encaminhado através de arquivo em meio magnético à Contratada, para conversão dos dados na ferramenta informatizada;
- Caso o cadastro mobiliário completo fornecido pela Contratante, não atenda as especificações constantes do layout de dados fornecido pela Contratada, a Contratante deverá ser notificada por escrito pela Contratada da ocorrência para, em caráter de urgência providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido pela Contratada;
- Os dados cadastrais constantes do cadastro mobiliário fornecido pela Contratante deverão ser convertidos para ferramenta informatizada oferecida pela Contratada, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas da ferramenta informatizada;
- A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante, e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;
- A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.

IMPLANTAÇÃO DA FERRAMENTA INFORMATIZADA

A implantação da ferramenta informatizada deverá obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

- Após a realização das atividades descritas acima, a Contratada deverá fornecer a Contratante um arquivo em meio magnético contendo identificação e senha individual para todas as empresas sujeitas ou não ao ISSQN;
- A Contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no web site da Contratante, para acesso a todos os usuários da ferramenta informatizada;
- Deverá ser estabelecido um link para troca de informações em tempo real entre os sistemas de receita e cadastro da Contratante para atualização dos dados pertinentes as empresas do cadastro mobiliário, mantendo total sigilo das informações;
- A Contratante designará um servidor Municipal da área de informática para apoio e suporte aos técnicos da Contratada para implantação da ferramenta informatizada;
- Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada em conjunto com a Contratante, onde deverá ser demonstrado o perfeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

funcionamento da ferramenta informatizada, possuindo a Legislação Municipal vigente antes de sua divulgação;

INFORMAÇÃO SOBRE A FERRAMENTA INFORMATIZADA

As informações sobre a ferramenta informatizada deverão obrigatoriamente contemplar as seguintes atividades:

- A Contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a obrigatoriedade e a funcionalidade da ferramenta informatizada para todos os contadores, empresários e entidades de classe convidadas pela Contratante.

FASE 2 : A partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de vigência contratual.

Após todas as tarefas descritas na FASE 1 serem executadas dentro do prazo estabelecido, deverão ser realizados todos os processos de TESTES DA SISTEMA INFORMATIZADO, conforme descrito a seguir:

- A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente disponibilizar o sistema informatizado para os usuários (servidores municipais e empresas sujeitas ou não ao ISSQN) em caráter experimental, como processo de testes durante todo o período desta etapa;
- A empresa vencedora com seu corpo técnico deverá realizar visitas "in loco" aos escritórios de contabilidade de acordo com a relação fornecida previamente pela Prefeitura. As visitas serão realizadas pelos técnicos da Licitante devidamente acompanhado de um servidor municipal indicado pela Prefeitura;
- Todas as visitas realizadas pelos técnicos da empresa vencedora do certame deverão ser comprovadas através de relatório final, com protocolos de visita devidamente preenchidos e assinados pelos escritórios de contabilidade, devendo obrigatoriamente mencionar a quantidade dos escritórios visitados, endereço completo, e quais as dúvidas ou problemas encontrados e o grau de satisfação da visita realizada;

FASE 3: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia todas as atividades descritas nas FASES nº 1 e nº 2 deverão estar rigorosamente executadas, para que a sistema informatizado funcione no Município em caráter definitivo.

7. DO TREINAMENTO

7.1. Durante a vigência do contrato serão treinados, para uso do sistema informatizado, o máximo de 20 (vinte) servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, englobando o corpo fiscal, profissionais de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecida, em grupos de, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) servidores.

7.1.2. TREINAMENTOS DO CORPO FISCAL

7.1.2.1 Treinamento direcionado ao Corpo Fiscal com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas para conhecimento e capacitação no uso do Sistema informatizado de Declaração Eletrônica;

7.1.2.2 Treinamento direcionado ao Corpo Fiscal com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas para conhecimento e capacitação no uso da Ferramenta Tecnológica de Controle Fiscal e Econômico;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

7.1.2.3 Treinamento para capacitação do Corpo Fiscal, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas nas metodologias e ferramentas de gestão informatizada de geração a acompanhamento dos processos fiscais;

7.1.2.4 Treinamento em aspectos específicos do processo fiscal e tributário, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas, visando maior eficácia nos processos da área fiscal do município;

7.1.2.5 Treinamento dos profissionais da área de gestão do ISSQN da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas, nos sistemas dos Serviços Especiais de escrituração ofertados;

7.1.3 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA INFORMATIZADO

7.1.3.1 Treinamento direcionado aos profissionais de Atendimento da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso do Sistema informatizado de Declaração Eletrônica;

7.1.3.2 Treinamento direcionado aos Profissionais de Atendimento da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso da Ferramenta Tecnológica de Controle Fiscal e Econômico;

7.1.3.3 Treinamento dos Profissionais de Atendimento da Prefeitura, com carga horária de até 24 (vinte e quatro) horas com ênfase em componentes dos Serviços Especiais ofertados;

7.1.4 TREINAMENTOS DA EQUIPE ADMINISTRATIVA PARA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

7.1.4.1 Treinamento direcionado aos profissionais da área de gestão da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso do Sistema informatizado de Declaração Eletrônica;

7.1.4.2 Treinamento direcionado aos Profissionais da área de gestão da Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para conhecimento e capacitação no uso da Ferramenta Tecnológica de Controle Fiscal e Econômico;

7.1.4.3 Treinamento direcionado aos Profissionais da área de gestão da Prefeitura, com carga horária de até 08 (oito) horas nos sistemas dos Serviços Especiais de escrituração ofertados (Módulo de Órgãos Públicos);

7.1.4.4 Treinamento direcionado aos profissionais da área de gestão da Prefeitura, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas, no sistema para conferir autenticidade a Documentos.

7.1.4.5 Treinamento direcionado aos profissionais da área da Fazenda Municipal, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas.

7.1.5 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE DE CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO PARA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA OFERECIDA

7.1.5.1 Deverão ser realizadas visitas “in loco” aos principais escritórios de contabilidade do Município (máximo de 120 escritórios) para treinamento e capacitação dos seus funcionários na utilização do sistema informatizado de Declaração Eletrônica.

7.1.6. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

7.1.6.1. Mediante a modernização proposta, será necessária a criação de uma central de atendimento ao usuário com o objetivo de fornecer esclarecimentos às empresas usuárias do sistema, onde a Contratante disponibilizará uma central de atendimento em suas dependências com servidores municipais devidamente treinados pela empresa contratada para utilização do sistema, com equipamentos adequados e necessários, para atendimento às empresas usuárias do sistema.

7.1.7. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados com apoio dos dispositivos de controle implementados através da ferramenta informatizada, indicando aos Administradores Municipais e suas equipes, através de estudos técnicos desenvolvidos com base nos relatórios disponíveis pela inserção de informações prestadas pelos contribuintes usuários da ferramenta informatizada, as ações que proporcionarão incremento na arrecadação, auxiliarão no desenvolvimento de políticas tributárias e fiscais, tomando por base os critérios de prioridades nas ações destinadas a evitar sonegação, apropriação indébita e/ou omissão nas obrigações principal e acessória.

Os serviços de assessoria deverão ser prestados com a implementação de processos de análise do cadastro mobiliário municipal, com apontamento das irregularidades e inconsistências e implementação de estrutura de apoio à Prefeitura na regularização destas, estabelecendo novas metodologias de controle para inibir incorreções em novos registros.

Os serviços deverão abranger processos de apoio ao Corpo Fiscal nos procedimentos de levantamento de dados e estruturação de diligências, apoio ao Corpo Fiscal no atendimento a contribuintes no tocante à legislação tributária vigente, apoio à equipe de gestão do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no desenvolvimento de novas metodologias de controle da Escrituração Fiscal e Arrecadação Tributária e apoio às equipes de Atendimento ao Público.

Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados pelo corpo técnico de consultores da Contratada, devidamente capacitados.

Deverá ser fornecido apoio à Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR na realização de ações voltadas especificamente a grandes empresas instaladas no Município, Órgãos Públicos, Autarquias e demais entidades governamentais, entidades de capital misto e Concessionárias de Serviço Público para o desenvolvimento de metodologias específicas para essas entidades, visando um melhor desempenho no processo de controle e arrecadação do ISSQN, oriundo dos serviços prestados e/ou tomados por essas empresas. Estabelece-se uma estimativa de que sejam necessárias 12 (doze) visitas.

A assessoria e consultoria deverá ser direcionada para que o Município de Ivaiporã/PR, através da utilização da ferramenta informatizada, tenha condições mínimas para tomada de decisões, relacionadas aos seguintes assuntos:

Análise operacional, demonstrando a utilização dos usuários obrigados a efetuar suas declarações, devidamente acompanhada de sugestões para tomada de decisão da Contratante;

Gestão econômica e fiscal passível de fiscalização sobre as declarações realizadas na ferramenta informatizada, devidamente acompanhada de sugestões para tomada de decisão da Contratante;

Relatórios onde possam ser demonstrados a Contratante o crescimento ou queda de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

arrecadação do ISSQN, devidamente acompanhadas de sugestões para tomada de decisão da Contratante;

Relatórios de análise das atividades econômicas desenvolvidas pelas empresas prestadoras de serviços sediadas ou não no território da Contratante, devidamente acompanhadas de sugestões para tomada de decisão da Contratante;

Análise e demonstrativo do cadastro mobiliário da Contratante;

Análise sobre as inconsistências apontadas pela ferramenta informatizada, tais como falta de declaração por parte dos usuários, inconsistências sobre as declarações realizadas, dentre outras ocorrências que possam prejudicar o ingresso de receita ao erário.

7.1.8. ESTABELECIMENTO DA INTERFACE (TROCA DE INFORMAÇÕES)

Deverá ser estabelecida uma interface para troca de informações entre os sistemas de cadastro mobiliário e imobiliário da Contratante e o sistema da empresa Contratada para atualização dos dados pertinentes, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da empresa Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

a) A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;

b) A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;

c) A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;

d) Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;

e) Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

8.1. O SISTEMA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.1.1. Funcionar em ambiente LINUX com a distribuição Ubuntu 12.02 ou superior;

8.1.2. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

8.1.3. O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views e triggers;

8.1.4. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;

8.1.5. O aplicativo deve rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 9 ou superior, Mozilla FireFox 2.0 ou superior, Google Chrome. Totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;

8.1.6. Todas as funcionalidades devem rodar em ambiente seguro protocolo HTTPS com SSL / TLS;

8.1.7. O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro, e o acesso a cada módulo deverá ser efetuado através de senha personalizada individual e deverá conter dispositivo para evitar tentativas de acesso indevido (via hackers), do tipo captcha (teste público completamente automatizado para diferenciar entre computadores e humanos) e/ou teclado virtual.

8.1.8. O sistema deverá contar com um módulo específico para os contribuintes do ISSQN, com tecnologia de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços, declaração eletrônica, entre outras funcionalidades fundamentais para o controle e apuração desse imposto.

8.1.9. O sistema deverá apresentar módulo específico para Bancos e Instituições Financeiras permitindo que os envolvidos no sistema de (Prefeitura, Bancos e Instituições Financeiras) troquem mensagens. Permitindo a troca de mensagens pelo fisco municipal para questionamentos, notificações, intimações, dentre outros mecanismos que o fisco julgar necessário prevendo uma futura instituição do domicílio tributário eletrônico.

8.1.10. O Sistema deverá ainda, disponibilizar ao Fisco Municipal e aos Contribuintes mecanismo de simulação de tributação para validar as regras de tributação adotadas no município com vistas ao combate da evasão de receita, de forma a orientar os envolvidos (Fisco e Contribuinte) onde e quem deve pagar o tributo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.2. MÓDULO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES:

8.2.1. Este módulo deve possibilitar a apresentação, bem como o cadastramento de contribuintes do município contendo as seguintes especificações: CPF / CNPJ do contribuinte, inscrição municipal, inscrição estadual, senha de acesso, nome/razão social, nome fantasia, e-mail.

O sistema ainda deve possuir as seguintes funcionalidades:

- Apresentar se o contribuinte está ativo ou inativo no sistema.
- Apresentar a possibilidade de se cadastrar mais de um e-mail por contribuinte.
- Apresentar sistemática de parametrização dos contribuintes como exemplo: opção do simples nacional, banco, MEI, eventual, pedágio, NFS-e.
- Apresentar campos para a colocação de endereço de correspondência.
- Apresentar campos para inserção da atividade de prestação de serviço do contribuinte, bem como a data inicial, podendo ser alterada em caso de necessidade, bem como a exclusão da mesma.

Apresentar campos para o cadastramento de sócios das empresas, contendo nome, endereço, telefone, e-mail e CPF. Caso o sócio já esteja cadastrado possibilitar apenas a visualização dos dados.

8.3. MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

8.3.1 Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os prestadores de serviços do município, com as seguintes características:

- Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento.
- Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).
- Permitir a identificação dos tomadores de serviço, como segue:
 - Pessoa Física não Identificada
 - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF
 - Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ
- Ao digitar o CPF ou CNPJ do tomador do serviço e sistema deverá:
 - Apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema.
 - Dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema
- O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.
 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.
 - Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.
- O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:
 - O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
- O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do tomador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços tomados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
- O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado, sendo que o mesmo deverá criticar:
 - Continuidade da numeração de notas fiscais com o período anterior
 - Continuidade da numeração de notas fiscais no período que se quer encerrar
 - Se as notas lançadas foram precedidas de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF).
- Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).

O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

8.4. MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS

8.4.1. Este módulo deverá possibilitar a escrituração do livro fiscal eletrônico, para todos os tomadores de serviços do município, com as seguintes características:

- Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento.
- Permitir escrituração via digitação, de notas fiscais, identificando número da nota, data de emissão, série e subsérie, natureza dos serviços (código do serviço).
- Permitir a identificação dos prestadores de serviço, como segue:
 - Pessoa Física (dentro ou fora do município) Identificada – através do CPF
 - Pessoa Jurídica (dentro ou fora do município) Identificada – através do CNPJ
- Ao digitar o CPF ou CNPJ do prestador do serviço e sistema deverá:
 - Apresentar as demais informações, se o mesmo estiver no cadastro do sistema.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- Dar condições para digitação das demais informações se o mesmo não estiver no cadastro do sistema.
 - O sistema deverá ter condições de indicar o responsável pelo pagamento do tributo, com base nas informações inseridas anteriormente, como segue:
 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao prestador de serviço.
 - Código de Serviço que remete o pagamento do tributo ao tomador de serviço.
 - Tomador do município, substituto tributário, que remete a ele (tomador) o pagamento do tributo, para qualquer Código de Serviço lançado.
 - O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nas informações acima lançadas.
 - O sistema deverá possibilitar o envio de arquivos (massa de dados) das informações demonstradas acima, via digitação, sendo:
 - O sistema deverá fazer uma crítica prévia desta massa de dados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
 - O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.
 - O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
 - O sistema deverá apresentar funcionalidades para encerramento dos lançamentos (livro eletrônico) do período de competência lançado.
 - Uma vez encerrado determinado período o contribuinte poderá efetuar correções somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos encerrados) quanto os lançamentos editados (lançamentos corrigidos).
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.

8.5. MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

- O sistema deverá ser aderente ao modelo conceitual e de integração da ABRASF versão 2.3 ou superior.
- O sistema deverá permitir o cadastro das instituições financeiras.
- O sistema deverá permitir a importação do plano de contas da instituição financeira.
- O sistema deverá permitir o cadastro de contas internas para demonstrar os vínculos com as contas do Plano de Contas COSIF.
- O sistema deverá conter ambiente para homologação do Plano de Contas fornecido pela instituição financeira.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade para manutenção das alíquotas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do Plano de Contas.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade deverá manter histórico do plano de contas já utilizado pela instituição financeira e dos lançamentos respectivos.
- O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços prestados com as seguintes ações:
 - Identificação gráfica da situação fiscal da instituição financeira;
 - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada.
- O sistema deverá possibilitar a importação de balancete via arquivo.
- O sistema deverá apresentar ambiente para “aceite” do balancete correlacionado com o Plano de Contas da agência.
- O sistema deverá apresentar mecanismo para exclusão do balancete, mantendo o histórico de alteração/inclusão.
- O sistema deverá permitir o encerramento da competência de serviços prestados.
- O sistema deverá permitir correções na competência dos serviços prestados somente via lançamento substitutivo.
- O sistema deverá manter o histórico no banco de dados das correções na competência dos serviços prestados via lançamento substitutivo para eventual consulta da fiscalização.
- O sistema deverá gerar certificado de encerramento do livro fiscal de serviços prestados.
- O sistema deverá efetuar o cálculo automático do tributo, com base nos lançamentos do livro de serviços prestados da competência.
- O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador, com indicação de se tratar de pagamento de ISSQN – serviços prestados, com indicação do período de competência, com possibilidade de digitação de valores não vinculados a lançamentos.
- O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços prestados, completamente vinculado a esta escrituração e abatendo valores gerados anteriormente via boletos avulsos de que trata o item anterior.
- O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços prestados gerados por competência desejada.
- O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
- O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços prestados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
- O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
- O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços prestados.
- O sistema deve possuir sistemática para importação dos serviços tomados, através da importação de arquivos, conforme layout disponibilizado pela licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- O sistema deverá fazer uma crítica prévia dos arquivos de serviços tomados para evitar a entrada de dados sabidamente errados e indicar quais são estes erros.
- O sistema deverá possibilitar a entrada de dados via digitação e remessa de arquivos concomitantemente.
- O sistema deverá permitir o lançamento individualizado das notas fiscais de serviços tomados.
- O sistema deverá permitir cadastro de prestadores.
- O sistema deverá permitir consulta dos prestadores.
- O sistema deverá permitir a consulta por código de atividade dos prestadores.
- O sistema deverá apresentar mecanismo de validação da escrituração das notas fiscais de serviço tomadas.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade para exclusão da escrituração fiscal de serviço tomado.
- O sistema deverá apresentar funcionalidades de calendário de serviços tomados com as seguintes ações:
 - Identificação gráfica da situação fiscal da instituição financeira;
 - Redirecionamento para cadastro de balancete conforme competência desejada.
- O sistema deverá apresentar resumo fiscal do livro de serviços tomados de acordo com a competência desejada.
- O sistema deverá permitir o encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
- O sistema deverá gerar certificado de encerramento do livro fiscal de serviços tomados.
- O sistema deverá permitir correções do livro fiscal de serviços tomados somente via lançamento substitutivo. Neste caso o sistema deverá preservar os lançamentos originais e expor no livro fiscal eletrônico, tanto os lançamentos válidos (últimos lançamentos) quanto os lançamentos editados/cancelados (lançamentos corrigidos).
- O sistema deverá possibilitar a emissão de boletos automáticos ao encerramento de escrituração normal e/ou substitutiva dos serviços tomados.
- O sistema deverá demonstrar a listagem dos boletos dos serviços tomados gerados por competência desejada.
- O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados com as regras tributárias definidas exemplo: multa, juros e correção monetária.
- O sistema deverá permitir a emissão da 2ª via do boleto dos serviços tomados mediante informação da nova data de pagamento fornecida pelo contribuinte.
- O sistema deverá permitir o agrupamento de boletos caso possua mais de 1 (um) gerado na competência.
- O sistema deverá permitir a reimpressão dos boletos dos serviços tomados.
- O sistema deverá gerar o resumo fiscal do livro de serviços tomados mensal e anual no formato (pdf).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- O sistema deverá apresentar funcionalidades de parametrização de perfil de acesso.
- O sistema deverá permitir a alteração do login e senha de acesso.
- O sistema deverá conter mecanismo para buscar todas as instituições financeiras cadastradas.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira desejada e visualizar a sua movimentação.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira desejada e visualizar os boletos gerados tanto dos serviços prestados como dos serviços tomados.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira desejada e visualizar os débitos.
- O sistema deverá apresentar funcionalidade para selecionar a instituição financeira desejada e visualizar o calendário fiscal de serviços prestados e serviços tomados.
- O sistema deverá permitir a manutenção de cadastro de funcionários da prefeitura que utilizarão o sistema.
- O sistema deverá permitir emissão de Certidão Negativa de Débitos.
- O sistema deverá disponibilizar filtros nos planos de contas COSIF para que a fiscalização consiga pesquisa um grupo inteiro de itens dentro do COSIF.
- Possibilitar mecanismo para selecionar um determinado contribuinte e em seu calendário prestado e tomado acompanhar os lançamentos dos balancetes e escriturações das notas fiscais tomadas.
- O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
- O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
- O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
- Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:
 - TIF – Termo de Início de Fiscalização;
 - Intimação
 - NOT – Notificação de Ocorrências;
 - AIIM-Auto de Infração
 - Auto de Apreensão;
 - TCF –Termo de Conclusão de Fiscalização;
- O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.
- O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.
- O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de recebimento dos documentos solicitados pela fiscalização.
- O sistema deverá apresentar mecanismo de rotina de protocolo onde registra e imprime protocolo de devolução dos documentos solicitados pela fiscalização.
-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.6. MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTADORES E TOMADORES DE SERVIÇOS

- 8.6.1. No módulo acima (Prestadores e Tomadores), quando for lançado um código de serviço do grupo da construção civil, o sistema deverá disponibilizar.
- 8.6.2. Campo para digitação (ou importação de arquivos) do montante de redução da base de cálculo do ISSQN.
- 8.6.3. Campo para digitação para se criar vínculo com a obra objeto da emissão desta nota fiscal.
- 8.6.3. Ambiente Contribuinte: permite ao contribuinte quando utilizadas às atividades 7.02 e 7.05, a liberação do dispositivo de acesso chamado “Credito”, que permite ao usuário lançar a obra já cadastrada através do numero do alvará e também o valor de dedução de materiais, que pode ser qualquer valor ou ser parametrizado de acordo com a legislação municipal, permitindo ainda limites de lançamento de valores em porcentagem. Caso o valor dessa porcentagem seja maior que o estipulado, o sistema alerta que o valor não esta dentro da margem estipulada.
- 8.6.4. Ambiente Prefeitura: permite o controle dos Alvarás emitidos, Cadastro e Histórico de Obras bem como a geração de boletos pertinentes ao processo de Obras.
- 8.6.5. Ambiente Alvará: possibilita ao fisco municipal o lançamento das informações pertinentes ao Alvará como numero do alvará e do processo, dados do imóvel, dados do interessado, área licenciada e campos para informações de bombeiros, companhia energética e companhia de água e esgoto, permitindo ainda acesso ao histórico dos alvarás emitidos.
- 8.6.6. Ambiente Obras: possibilita o lançamento das informações das obras, como endereço, dados do contribuinte, tipo de obra (residencial, comercial, industrial) e valores apurados, permitindo ainda o acesso aos históricos das Obras cadastradas e planilha de custos, possibilitando o lançamento dos valores referentes aos custos de construção, regularização e adequação, para o cálculo das custas da Obra.

8.7. MÓDULO DE CONTADORES

- 8.7.1. Dar a possibilidade que contadores possam se autocadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação).
- 8.7.2. Os contadores poderão constituir seu conta-corrente de clientes, nos seguintes moldes:
- 8.7.3. Se o cliente (contribuinte) não estiver vinculado a nenhum outro contador, este vínculo poderá ser constituído por qualquer uma das partes (contador / contribuinte).
- 8.7.4. Se o cliente já estiver vinculado a outro contador, um novo vínculo somente poderá ser efetuado após o rompimento do vínculo antigo.
- 8.7.5. Quem pode romper vínculo vigente são: 1 – contador, 2 – cliente (contribuinte) e 3 – prefeitura, individualmente.
- 8.7.6. Os contadores, através da utilização de sua senha de contador, poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes), sendo que os lançamentos efetuados terão indicação de quem os efetuou (contador e/ou contribuinte).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.7.7. O sistema deverá possibilitar a remessa de arquivos dos lançamentos efetuados (já digitados) nos softwares de contabilidade, através de layout próprio, evitando-se assim um retrabalho deste profissional.

8.8. MÓDULO DE PEDÁGIO

8.8.1. Este módulo deverá permitir que as Concessionárias de Rodovias que operem no município efetuem a sua declaração de movimento informando a “praça” oriunda da declaração, a movimentação de veículos por praça de toda a rodovia, detalhando tipo e quantidade de veículos e a tarifa do pedágio também por tipo ou categoria do veículo.

8.8.2. Este módulo efetuará o cálculo automático do faturamento total e, após aplicar a taxa de conversão referente a participação territorial na rodovia informada pela Concessionária, calculará automaticamente o valor do ISSQN devido.

8.9. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.9.1. Este módulo deve possibilitar que a Prefeitura, em conjunto com o Contribuinte, administre as eventuais compensações fiscais permitindo que as mesmas sejam abatidas do valor devido do ISSQN quando do encerramento do mês.

Este módulo devera controlar as informações de período, valor, número de parcelas, número de processo.

8.10. MÓDULO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

8.10.1. Este módulo deverá permitir que a Prefeitura, registre por Contribuinte, os índices da redução da base de calculo do ISSQN contendo data inicial e final desta redução.

8.11. MÓDULO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE SAÚDE

8.11.1. Este módulo deverá permitir que os Contribuintes cadastrados com Cooperativas de Saúde, cadastrem os seus profissionais cooperados e as demais pessoas jurídicas conveniadas, para que, baseado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NFes) emitidas pelos serviços prestadas por estes cadastrados, seja efetuada a dedução da base de calculo para a definição do valor do ISSQN a ser recolhido no período de competência.

8.12. MÓDULO DE ENVIO E TROCA DE MENSAGENS

8.12.1. Este módulo deverá permitir que todos os envolvidos no sistema (Prefeitura, Contribuintes, Contadores, etc....) troquem mensagens.

Deverá permitir que a Prefeitura envie mensagens com a escolha do destino que poderá ser individual ou coletivo.

8.12.2. O sistema deverá possuir características próprias para que os Contribuintes, Contadores, etc. Envie mensagens à Prefeitura.

8.12.3. O sistema deverá possuir um alerta automático de que “existe uma mensagem a ser lida” sempre que o destinatário efetuar acesso.

8.13. MÓDULO DO SIMPLES NACIONAL (LEI 123/2007)

8.13.1. O sistema deverá contemplar as regras estabelecidas do Simples Nacional na Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores e resoluções do Comitê

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Gestor do Simples Nacional, possibilitando ainda que a Prefeitura tenha condições de avaliar e acompanhar os serviços prestados e tomados por essas empresas, com o intuito de fiscalizar os repasses efetuados pelo governo federal oriundos do Simples Nacional.

8.13.2. O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Declaração Mensal de Serviços Eletrônica pelos respectivos contribuintes.

8.13.3. O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (Documento de Arrecadação do Simples – DAS) e do arquivo do Banco do Brasil (DAF607) assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

8.13.4. O sistema deverá disponibilizar opção para gerar guia própria de arrecadação municipal sobre diferença de alíquota do contribuinte optante pelo Simples Nacional, em se tratando de substituição tributária.

8.13.5. O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Intimações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e que não emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;
- b. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e que emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;
- c. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e não emitiram Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;
- d. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e referente ao ISS próprio;
- e. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e referente ao ISS retido;
- f. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS cujo pagamento não foi realizado.

8.13.6. O sistema deverá conter o módulo de administração, que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão, para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional. Ao ser finalizado o Termo de Exclusão o sistema deverá registrar as informações e automaticamente alterar o cadastro do Contribuinte retirando a opção de Optante do Simples

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Nacional de acordo com os prazos definidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.13.7. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Eletrônicas - NF-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.

8.13.8. O Sistema deverá gerar as seguintes informações:

- a. Apresentar arrecadação mensal do Simples Nacional estratificada por faixa de valores pagos, tais como: até R\$1.000,00; de R\$1.000,01 até R\$10.000,00; acima de R\$10.000,00; dos contribuintes que estão enquadrados no regime do Simples Nacional;
- b. Apresentar lista de contribuintes que não estão recolhendo as guias do Simples Nacional (DAS) por período de competência;
- c. Apresentar lista de contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional no ano em exercício;
- d. Apresentar lista de contribuintes que foram excluídos do regime do Simples Nacional em um determinado período de competência;
- e. Mostrar quem já ultrapassou o limite ou o sublimite estadual bem como o limite dos contribuintes cadastrados como Micro Empresário Individual – M.E.I.;
- f. Apresentar lista com o valor total recolhido em determinado período de competência, dos contribuintes que estão no Simples Nacional agrupando pelo código de atividade principal (CNAE 2.0);

8.13.9. Mostrar em ordem decrescente os maiores contribuintes que estão no Simples Nacional em relação ao valor recolhido no ano em exercício;

8.14. MÓDULO DE AIDF ELETRÔNICA

8.14.1. O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF-eletrônica).

8.14.2. Este dispositivo deverá controlar a sequência numérica histórica de cada solicitação para cada tipo/série, evitando assim erros na solicitação.

8.14.3. O dispositivo ainda deverá ter mecanismos que possibilite a autorização automática, quando obedecidas regras iniciais estabelecidas.

8.14.4. Contribuintes, seus contadores e empresas gráficas poderão ter acesso ao banco de AIDF's antigas, onde estas empresas foram assinaladas.

8.14.5. O sistema deverá possibilitar ao contribuinte o acompanhamento do consumo de notas fiscais escrituradas por autorização emitida e o estoque de notas fiscais disponíveis.

8.15. MÓDULO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇO - NFS-e

O sistema deverá ser aderente ao modelo conceitual e de integração da ABRASF versão 2.2 ou superior e dentre outras funcionalidades:

8.15.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para que as empresas estabelecidas no município, prestadoras de serviços, possam utilizar notas fiscais de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

serviço autorizadas eletronicamente, diretamente no banco de dados próprio da prefeitura, cuja utilização enseje o cumprimento de todas as regras já definidas na legislação.

8.15.2. O sistema deverá permitir que as NFSe sejam emitidas de 3 (três) formas a saber: digitação, remessa de arquivo para emissão por lote e via web-service.

8.15.3. O sistema deverá apresentar mecanismos para seleção do tipo de tomador do serviço prestado bem como mecanismos de busca automática dos tomadores através de CNPJ / CPF, CCM ou razão social trazendo as informações previamente cadastradas, permitindo apenas a alteração do e-mail, para envio da nota.

8.15.4. O sistema deverá apresentar dispositivo de o emissor da NFSe possa efetuar o cadastramento de tomadores de fora do município ou pessoa física, caso ainda não constem no banco de dados da prefeitura. Uma vez cadastrado, o sistema devera disponibilizar a informação para todos os prestadores de serviço.

8.15.5. O sistema deverá apresentar inteligência tributária com definição automática do tipo de tributação de acordo com os dados informados na emissão da nota, não permitindo a sua alteração de acordo com o Código Tributário Municipal.

8.15.6. O sistema deverá apresentar mecanismo de busca automática das atividades cadastradas para o prestador em questão.

8.15.7. O sistema deverá apresentar possibilidade de configurar a emissão de nota fiscal eletrônica de serviço – NFSe – referente a serviços eventuais.

8.15.8. O sistema devera permitir que o contribuinte lance os valores das retenções de tributos federais, porem o calculo do ISS deverá ser sobre o valor bruto da nota.

8.15.9. O sistema devera apresentar mecanismos que permitam visualizar a nota antes de sua emissão. A visualização da nota deverá apresentar uma tarja mostrando que a mesma é apenas para visualização.

8.15.10. O sistema deverá apresentar possibilidade de cancelamento de nota fiscal eletrônica de serviço emitida informando o motivo do cancelamento bem como o e-mail para envio da informação ao tomador.

8.15.11. Para a situação de contingência o município ira permitir a emissão de recibos provisórios de serviços. Esse recibo devera ser convertido em Nota fiscal eletrônica em um prazo estabelecido pela Legislação Municipal. O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter RPS – Recibo Provisório de Serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.

8.15.12. Na conversão de RPS em notas fiscais eletrônicas de serviço, o sistema deverá ter as seguintes funcionalidades:

8.15.13. Numero e data de emissão do RPS.

8.15.14. Apontar os RPS que foram convertidos fora do prazo

8.15.15. As notas emitidas deverão ser automaticamente lançadas no “livro de prestador de serviços”, havendo a necessidade do encerramento para geração de boleto de pagamento de tributo vinculado.

8.15.16. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá enviar automaticamente por email com identificação da prefeitura e um link para acesso direto aos dados da nota.

8.15.17. Para os tomadores de serviços que receberem notas fiscais eletrônicas o sistema deverá solicitar a confirmação dessa nota. Após a confirmação dessa nota o sistema devera registrá-la automaticamente no livro de serviços tomados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 8.15.18. O sistema deverá possibilitar a exportação de dados para os sistemas contábeis (evitando-se assim a redigitação de lançamento).
- 8.15.19. O Sistema devesa exportar esses arquivos em padrão XML para que o contribuinte possa fazer a guarda desses arquivos.
- 8.15.20. As notas fiscais deverão ter um número randômico, gerado pelo sistema, atrelado a ela (nota fiscal eletrônica).
- 8.15.21. O sistema deverá ter funcionalidades para consulta de autenticidade de notas fiscais eletrônicas, utilizando o seu número randômico (para preservação do sigilo fiscal do contribuinte).
- 8.15.22. O sistema deverá apresentar histórico de todas as notas emitidas dentro de um período selecionado bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo, com GRANDE DESTAQUE às notas que eventualmente forem canceladas (do tipo tarja diagonal colorida com informação CANCELADA).
- 8.15.23. O sistema deve possibilitar a geração de uma carta de correção para melhor entendimento do corpo fiscal quando do erro de uma nota.

8.16. MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

- 8.16.1. O sistema deverá apresentar dispositivo para a total administração da Ação Fiscal.
- 8.16.2. O sistema deverá apresentar dispositivos para a administração histórica das ações fiscais efetuadas e gerenciamento para evitar a caducidade.
- 8.16.3. O sistema deverá apresentar dispositivos para que o responsável pelo setor possa efetuar o encaminhamento e acompanhamento de ordens de serviços para os fiscais, com determinação de prazo para execução e seu respectivo monitoramento.
- 8.16.4. Controle e geração de termos / notificações via sistema, como segue:
- TIF – Termo de Inicio de Fiscalização;
 - NOT (Apresentação de Documentos);
 - NOT – Notificação de Ocorrências;
 - AIIM-Auto de Infração e Imposição de Multa;
 - Auto de Apreensão;
 - TCF –Termo de Conclusão de Fiscalização;
- 8.16.5. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de recepção e devolução de documentos.
- 8.16.6. O sistema deverá apresentar dispositivos para controle de notificações.
- 8.16.7. O sistema deverá apresentar dispositivos para elaboração de planilha de cálculo dos termos fiscais, com respectivo cálculo de correções monetárias, juros e multa de mora (parametrizados de acordo com a legislação municipal).
- 8.16.8. O sistema deverá apresentar dispositivos para imposição de multa.

8.17. MÓDULO ESPECÍFICO DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS

- 8.17.1. Este módulo deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que os dados existentes em um tipo de serviço seja escriturado: tipo de documento fiscal, número do documento fiscal inicial e final agrupados ou não, quantidade de documentos agrupados, valor total do documento, valor da receita própria referente aos emolumentos, tipo de estabelecimento de serviços

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

públicos delegados, serviços notariais e de registro, código de identificação da atividade prestada, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

8.17.2. Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

8.17.3. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.

8.18. MÓDULO ESPECÍFICO DE ESCRITURAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E PROCESSAMENTO POR MEIO DO SIAFI (SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA)

8.18.1. Escrituração de Órgãos Públicos, através de módulo específico, que possibilite o lançamento da compra de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, permitindo que os órgãos públicos federais, estaduais e municipais possam se autocadastrar eletronicamente sem haver a necessidade de ir à Prefeitura, ou seja, o autocadastramento deve ser feito pelo órgão público no módulo específico (cadastro este validado pela municipalidade) disponibilizado para sua utilização, via internet para, no ato do cadastramento, obedecer às regras da legislação vigente, permitindo que os mesmos possam efetuar suas escriturações de serviços tomados, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, obedecendo as mesmas necessidades contábeis quanto a emissão da guia de arrecadação municipal.

8.18.2. O sistema deverá permitir que a Prefeitura possa escriturar, validar e efetuar as devidas retenções dos serviços por ela tomados, emitindo automaticamente o recibo de retenção, bem como obedecendo às regras e necessidades contábeis da Prefeitura quanto à emissão da guia de arrecadação municipal, permitindo ainda que suas secretarias e autarquias possam, individualmente, efetuar suas escriturações, bem como a validação de notas fiscais e documentos eletrônicos auxiliares de nota fiscal, de serviços tomados.

8.18.3. Deverá permitir o encerramento da competência do livro fiscal com a geração automática da guia de arrecadação municipal, que poderá ser inferior ao valor mínimo estipulado em Lei, contendo data do vencimento e valores calculados e condizentes com as atividades e alíquotas.

8.18.4. Deverá permitir a escrituração retificadora do livro fiscal e novo encerramento pertinente à competência escolhida, apresentando a movimentação total das escriturações, contendo os registros da retificação (inclusão/exclusão de documento fiscal e/ou alteração de valor), gerando guia de arrecadação municipal complementar com valor do imposto referente às alterações realizadas.

8.18.5. O sistema deverá tratar as informações de repasse do ISSQN obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Públicos Federais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.18.6. O sistema deverá:

- a. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISSQN realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- b. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;
- c. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;
- d. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- e. Realizar o cruzamento de dados das NF-e e Declarações Eletrônicas geradas pelos contribuintes com os dados disponibilizados pelo Banco do Brasil;

Gerar relatórios referentes às divergências identificadas no cruzamento de dados.

8.19. MÓDULO ESPECÍFICO PARA CERTIDÃO DO ISSQN

8.19.1. Ambiente Contribuinte: possibilita ao contribuinte solicitar a Certidão em ambiente específico apenas informando o motivo da certidão e a solicitação automaticamente será encaminhado ao fisco municipal para análise.

8.19.2. Ambiente Prefeitura: possibilita ao fisco municipal a recepção das solicitações, permitindo também o acompanhamento do histórico de pedidos do contribuinte, a verificação do prazo das CNDs já solicitadas. Ao gerar a CND, conforme a situação do contribuinte junto ao Sistema, a Certidão Negativa de Débito poderá ser gerada com efeitos Positivo ou Negativa.

8.20. EMISSÃO DE NFS-e ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS OU SMARTPHONES)

As NFS-e's também poderão ser emitidas através de dispositivos móveis como Tablets ou Smartphones.

As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- No primeiro acesso via dispositivo móvel o contribuinte deverá fazer o cadastro, incluindo CNPJ, Inscrição Municipal, E-mail e senha (esta é uma senha opcional, pois será uma senha de acesso ao app);
 - Logo após estas informações o app deve verificar se os dados informados são de um prestador do município. Em caso afirmativo o app deve fornecer os dados cadastrais do prestador no município e que, para finalizar o cadastro inicial, deverá informar a senha de acesso disponibilizado pelo sistema de ISS;
- O sistema deverá permitir ao contribuinte selecionar o tomador de serviço por “combo box” contendo a seguinte descrição (Pessoa Física Não Identificada – PFNI; Pessoa Física; Pessoa Jurídica, Jurídica de Fora do Município e Jurídica de Fora do País);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- Emissão da NFS-e - deverá permitir o contribuinte informar um tomador de serviço realizando a busca por CNPJ/CPF, Razão Social ou Inscrição Municipal. Caso o tomador não for localizado no cadastro do município, o contribuinte deverá ter a possibilidade de realizar o preenchimento manual com os dados do tomador de serviço desde que o tomador seja de fora do município do prestador ou de fora do país;
- Emissão da NFS-e – o sistema deve trazer a data atual automaticamente, porém deve permitir alteração da mesma por parte do usuário;
- Emissão da NFS-e – o campo data deve conter componente de calendário para melhor navegabilidade por parte do usuário;
- O sistema deverá possibilitar a realização de busca de uma atividade/serviço eventual. A busca pela atividade deverá ser realizada pelo número da atividade, item de serviço conforme Lei 116 de 31 de julho de 2003 e/ou descrição da atividade, devendo em seguida selecioná-lo;
- Quando escolhido o enquadramento em uma atividade/serviço, o sistema deverá automaticamente indicar a situação da nota (Tributada no Prestador ou Tributada no Tomador);
- O sistema deve manter o último código de atividade emitido pelo app para que, em uma nova emissão, agilize o preenchimento do mesmo.
- Emissão da NFS-e - deverá possibilitar que o valor do serviço prestado seja informado pelo contribuinte e, dependendo do caso, possibilitar que o contribuinte informe dedução, descontos, outras retenções e os impostos federais, com opção de seleção de campos;
- Emissão da NFS-e – para maior agilidade no preenchimento da nota, o valor base deverá ser automaticamente copiado do valor total da nota, porém o mesmo pode ser editado se necessário;
- Emissão da NFS-e – caso o serviço seja prestado fora do município à aplicação deve permitir a informação do Estado e Município através de campos “combo box” onde o combo de município só poderá ser preenchido após a escolha do Estado;
- Emissão da NFS-e – ao emitir a nota o app deve retornar uma mensagem de sucesso ou falha no envio. Em caso de falha, informar o motivo e em caso de sucesso, fornecer as opções de visualização da nota (que deve ser gerada em pdf), emitir uma nova nota ou voltar ao menu principal;
- Visualização – deverá possibilitar a visualização da NFS-e somente das quais foram emitidas pelo app;
- Código de Autenticação – após a emissão da NFS-e deverá contemplar no corpo da NFS-e o código de autenticação para ser consultada a autenticidade e veracidade da NFS-e emitida;
- Cancelamento NFS-e - deverá possibilitar a realização do cancelamento de NFS-e, unicamente pelo número da mesma devendo informar o motivo pelo qual a mesma será cancelada. O motivo deverá ser campo de preenchimento obrigatório. A NFS-e após ser cancelada, não poderá ser revertida;
 - No momento do cancelamento da NFS-e o sistema deverá exigir a inserção do e-mail do tomador de serviços para efetivar o cancelamento;
 - Após o cancelamento da NFS-e o sistema deverá permitir a visualização da NFS-e cancelada, cuja nota deverá apresentar em seu corpo uma tarja na diagonal colorida com a informação “CANCELADA”;

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- Recibo Provisório de Serviço – RPS – o sistema deverá permitir a emissão do RPS quando o dispositivo móvel não apresentar conexão com a internet;
- Recibo Provisório de Serviço – RPS – o sistema deverá apresentar as seguintes informações para a emissão do RPS (data da emissão do RPS, número do RPS, Dados do Tomador de Serviços, Tipo de Tomador, Item do Serviço, Descrição dos Serviços, Valor Total, Valor Base, Local da Prestação do Serviço, Retenções (ISS, Cofins, INSS, IRRF e CSLL);
- Conversão do RPS para NFS-e – o sistema deverá apresentar mecanismo para conversão do Recibo Provisório de Serviço – RPS para Nota Fiscal de Serviço eletrônica – NFS-e.

8.21.RELATÓRIOS GERENCIAIS

O sistema deverá apresentar, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais e estatísticos para o perfeito gerenciamento:

- 01 – Maiores Prestadores de Serviços – geral;
- 02 – Maiores Prestadores de Serviços – mês a mês;
- 03 – Maiores Devedores do ISSQN;
- 04 – Lista de Serviços - Atividades Cadastradas detalhando: porcentagem de incidência e retenção e valores do ISSQN para Contribuintes enquadrados no regime fixo;
- 05 – Empresas Vinculadas por Atividade;
- 06 – Comparativo por Média de todas as Atividades;
- 07 – Resumo de utilização de cada Atividade;
- 08 – Resumos dos Livros Encerrados – Prestadores e Tomadores;
- 09 – Resumos com Valor dos Livros Encerrados – Prestadores e Tomadores;
- 10 – Resumos dos Livros Encerrados – Optantes do Simples Nacional;
- 11 – Atividades Adquiridas de Empresas de Fora do Município;
- 12 – Histórico Detalhado de todos os Boletos Gerados;
- 13 – Resumo de Boletos Pagos com Valores Menores do que o Gerado;
- 14 – Resumo dos Contadores Cadastrados, ativos e inativos, inclusive aqueles que aguardam liberação por parte da Prefeitura;
- 15 – Contribuintes Vinculados por Contador;
- 16 – Resumo das Operações efetuadas por Contador;
- 17 – Resumo das Atividades efetuadas por Administradores de Condomínio;
- 18 – Resumo dos Lançamentos Eventuais efetuados;
- 19 – Histórico das AIDFs;
- 20 – Histórico de todas as Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) por Prestador e Tomador;
- 21 – Histórico dos RPS convertidos em NFe fora do prazo legal;
- 22 – Resumo das Notas Fiscais lançadas sem AIDF;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 23 – Resumo dos Lançamentos com Erro de Ordem Cronológica por Contribuinte;
- 24 – Resumo dos Lançamentos com Erro de Continuidade por Contribuinte;
- 25 – Resultado de Divergências do Cruzamento de Notas Fiscais Lançadas, detalhando:
 - 25.1 – Mês de Referência;
 - 25.2 – Alíquota do ISSQN;
 - 25.3 – Código de Atividade;
 - 25.4 – Valor Total do documento;
 - 25.5 – Valor do ISSQN;
 - 25.6 – Tipo de Tributação;
- 26 – Resumo dos Contribuintes que Excederam o Limite de Estimativa;
- 27 – Resumo de Contribuintes Omissos de Escrituração junto ao sistema;
- 28 – Resumo Detalhado de Débitos Pendentes por Contribuinte;
- 29 – Controles das Retenções do ISSQN – por Nota Fiscal, por valor faturado e por valor do imposto retido;
- 30 – Resumo Detalhado da Agenda Fiscal por Agente;
- 31 – Relatório da Ficha Financeira por Contribuinte;
- 32 – Resumo Detalhado do Cadastro de Contribuintes Mobiliários.
- 33 – Atividades Macro – Relatório de Detalhamento da principal Atividade.

9. DA AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO SISTEMA

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a apresentação da **DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS** desta licitante.

9.2. As Licitantes deverão demonstrar o atendimento pleno e integral a todos os itens e subitens das **Características técnicas obrigatórias do sistema** do Termo de Referência.

9.3. O (a) pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio e com a **Comissão de Fiscalização dos Serviços da Secretaria de Fazenda/Departamento de Fiscalização Tributária**, devidamente designada, assistirá à **DEMONSTRAÇÃO** e verificarão a conformidade do sistema proposto com o **ANEXO I (Item 8 e seus subitens - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA)** do Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes na apresentação.

9.4. A **DEMONSTRAÇÃO** será realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, “on-line” pela Internet, em ambiente web, conforme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

estabelecido no o **ANEXO I (Item 8 e seus subitens - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA)** do Termo de Referência.

9.5. A DEMONSTRAÇÃO será avaliada conforme critérios objetivos constantes do Termo de referência **ANEXO I (Item 8 e seus subitens - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA)**.

9.6. A Prefeitura disponibilizará computador para a DEMONSTRAÇÃO. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.

9.7. Concluída a DEMONSTRAÇÃO da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, conforme o **ANEXO I** do Edital e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, o (a) pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta licitante.

9.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

9.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.10. A Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

9.11. Se a licitante não atender aos requisitos da DEMONSTRAÇÃO, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a DEMONSTRAÇÃO da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº ____/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº _____/2015

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços Nº _____/2015 vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços _____/2015:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital
. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na
cidade de, Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2.015.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ____ de ____ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ____ de ____ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/**2015**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, ____ de ____ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços Nº. ____/2015: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços N.º ____/2015, cujo objeto é: _____.

_____ em, ____ de _____ de 2.015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2015.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ____ de ____ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº _____/2015 – PREFEITURA DE IVAIPORÃ

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2015

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IVAIPORÃ E A EMPRESA _____
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ CARLOS GIL**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.884.233-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 375.014.459-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS _____/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Edital nº _____/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO TOTAL DE SOFTWARE LOCADO QUE REALIZE A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, INTELIGÊNCIA FISCAL, UTILIZE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFE), COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE MEDIANTE USO DE SELOS FISCAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AÇÃO FISCAL VIA WEB**, conforme os anexos do objeto do presente edital, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela PREFEITURA. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$._____(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO TOTAL DE SOFTWARE LOCADO QUE REALIZE A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, INTELIGÊNCIA FISCAL, UTILIZE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFE), COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE MEDIANTE USO DE SELOS FISCAIS, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA AÇÃO FISCAL VIA WEB.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a PREFEITURA o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até _____ (_____) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela PREFEITURA;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da PREFEITURA;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da PREFEITURA;
- d) por atos da PREFEITURA que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do serviço, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a PREFEITURA tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar a execução do serviço com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da PREFEITURA e deverá conter:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ CNPJ nº 75.741.330/0001-37.

Parágrafo Segundo:

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro:

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pela PREFEITURA. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PREFEITURA inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá manter um preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a PREFEITURA.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pela PREFEITURA. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono

A CONTRATANTE designará 1 (um) fiscal para o contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para o serviço, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

A PREFEITURA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar a PREFEITURA a presença imediata do responsável pela fiscalização do serviço em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo a PREFEITURA, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA a PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da PREFEITURA. A aceitação do serviço pela PREFEITURA se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da PREFEITURA, deverá obrigatoriamente reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação pela PREFEITURA, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do serviço;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo PREFEITURA, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da PREFEITURA, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo PREFEITURA em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela PREFEITURA de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- d) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela PREFEITURA;
- e) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurada à PREFEITURA tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na (Cláusula Décima Oitava, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado se houver interesse e justificadamente, conforme previsto nas cláusulas do Artigo 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes PREFEITURA que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Primeiro

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

Nome da empresa

Responsável
Responsável Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2.015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
Tomada de Preços nº. _____/_____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº _____/2015, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

_____, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XIV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu responsável legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº ____/2015, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que vistoriou e conhece o local dos serviços referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

_____, ____ de _ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa